



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 13 de junho de 2020 - n.º 2209 - Ano XXIV

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 14 páginas

Programa Vida Nova: Campanha conscientiza sobre doações no farol

Evitar fazer doações e acionar a equipe de abordadores social é a melhor maneira de ajudar pessoas em situação de rua



**"SUA DOAÇÃO NO FAROL PATROCINA
MAIS UMA NOITE NAS RUAS"**

A Campanha "Sua Doação no Farol Patrocina Mais Uma Noite nas Ruas" busca conscientizar sobre a prática de doação de esmolas, que acaba por incentivar a permanência nas ruas e a recusa de acolhimento oferecido pelas equipes de abordagem social do Programa. Esta delicada questão tem sido amplamente trabalhada pelo Programa Vida Nova e, desde o início da pandemia, a Prefeitura intensificou as ações de apoio e proteção às pessoas em situação de rua.

A ampliação e descentralização da Casa de Passagem,

com uma nova unidade emergencial, colocada em funcionamento na Avenida Carvalho Pinto, 130, oportuniza mais segurança e conforto para os usuários que aceitam o acolhimento. Ao se deparar com pessoas em situação de rua, lembre que a melhor maneira de ajudar é acionar as equipes de abordagem social do Programa pelo telefone (11) 4415 - 2274, com atendimento 24 horas. A possibilidade de uma vida nova passa pela aceitação do acolhimento, que oferece oportunidades de reinserção social.

**USE MÁSCARA,
EVITE AGLOMERAÇÕES
E MANTENHA
DISTÂNCIA SOCIAL**



**SUA CASA É A
SUAPROTEÇÃO**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE
Atibaia

MÁS PARA TODOS

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Portaria N° 03/2020-SADS

de 09 de Junho de 2020

A Ordenadora da despesa da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, SRA. MAGALI PEREIRA GONÇALVES COSTATO BASILE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017. REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.604 de 26 de junho de 2018, como segue:

De:

1030- 12.201.08.244.0022.2036.339030.05.3120350....R\$ 76.935,00

Para:

1031- 12.201.08.244.0022.2036.339039.05.3120350....R\$ 76.935,00

Justificativa: Trata-se de adequação de natureza de despesa, a fim de viabilizar a aquisição de cestas básicas destinadas a pessoas idosas e portadoras de necessidades especiais, conforme Ações do COVID no SUAS - Alimentação, portaria 369/2020-MDS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, aos 09 de Junho de 2020.

Magali Pereira Gonçalves Costato Basile
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria de Governo

Memorando nº 12.178/2020

D E C R E T O N° 9.209
de 10 de junho de 2020

Altera o artigo 10 e revoga o artigo 11 do decreto nº 9.198, de 29 de maio de 2020, que estabelece medidas temporárias e emergenciais, no âmbito da administração municipal, visando a prevenção da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o artigo 10 do Decreto nº 9.198, de 29 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 Fica proibido, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública, o ingresso e a circulação, no município de Atibaia, de quaisquer veículos de transporte coletivo com finalidade turística, como ônibus, micro-ônibus, vans e similares.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor às 00 hora do dia 15 de junho de 2020.

Art. 3º Revoga-se o artigo 11 e o parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 9.198, de 29 de maio de 2020.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 10 de junho de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO
URBANO

Silvio Ramon Llaguno
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE GOVERNO INTERINO

Memorando nº 24.167/2020



Atos do Poder Executivo

D E C R E T O N.º 9.210

de 10 de junho de 2020

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 780.495,28** (setecentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.682 de 12 de julho de 2019, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, crédito de **R\$ 780.495,28** (setecentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

24 SECRETARIA DE SAÚDE

400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2151 ATENDIMENTOS SANTA CASA

1009 - 24.400.10.302.0062.2.151.335039.05.3120000.R\$ 780.495,28

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente do Excesso de Arrecadação da seguinte rúbrica de receita e seu respectivo valor:

1718.03.91.001 – Combate ao Coronavírus – COVID 19.....
.....R\$ 780.495,28

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA” aos 10 de junho de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Adauto Batista de Oliveira
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Maria Amélia Sakamiti Roda
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE GOVERNO INTERINO

Memorando nº 24.200/2020

LEI N.º 4.711

De 10 de junho de 2020

Dispõe sobre denominação de Rua Márcio Antônio Rodrigues, a atual Rua sem denominação, no Bairro do Portão, neste Município e dá outras providências. (de autoria do Vereador José Carlos Machado)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica deste Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica instituído o nome de **Rua Márcio Antônio Rodrigues**, na rua sem denominação, que tem início na Rua José Bueno da Cruz, e término em propriedade particular, no Bairro do Portão, nesta.

Art. 2º - A placa indicativa deverá constar a seguinte inscrição: “**Rua Márcio Antônio Rodrigues**”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 10 de junho de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE GOVERNO INTERINO



Atos do Poder Executivo



Atos do Poder Executivo

Memorando nº 24.169/2020

LEI N° 4.712
de 10 de junho de 2020

Dispõe sobre denominação de Rua Joana Bueno da Cruz Gomes, a atual Rua sem denominação, no Bairro do Portão, neste Município e dá outras providências. (de autoria do Vereador José Carlos Machado)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica deste Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o nome da **Rua Joana Bueno da Cruz Gomes**, na rua sem denominação, que tem início na Rua José Bueno da Cruz, e término em propriedade particular, no Bairro do Portão, nesta.

Art. 2º - A placa indicativa deverá constar a seguinte inscrição: "Joana Bueno da Cruz Gomes".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 10 de junho de 2020.

**Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE GOVERNO INTERINO**



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 13 de junho de 2020 - n.º 2209 - Ano XXIV

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Memorando nº 24.204/2020

LEI N° 4.713
de 10 de junho de 2020

Dispõe sobre denominação de Rua Dolores da Cruz Bueno, a atual Rua sem denominação, no Bairro do Portão, neste Município e dá outras providências. (de autoria do Vereador José Carlos Machado)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica deste Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o nome da **Rua Dolores da Cruz Bueno**, na rua sem denominação, que tem início na Rua José Bueno da Cruz, e término em propriedade particular, no Bairro do Portão, nesta.

Art. 2º - A placa indicativa deverá constar a seguinte inscrição: “**Rua Dolores da Cruz Bueno**”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM CIDADANIA”, 10 de junho de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE GOVERNO INTERINO



Atos do Poder Executivo

Memorando nº 24.226/2020

LEI N° 4.714
de 10 de junho de 2020

Dispõe sobre denominação de Rua Hiroji Kondo, a atual Rua sem denominação, no Bairro do Rio Abaixo, neste Município e dá outras providências. (de autoria do Vereador José Carlos Machado)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica deste Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o nome de Rua Hiroji Kondo, na rua sem denominação, que tem início na Estrada do Mingú, e término em propriedade particular, no Bairro do Rio Abaixo, nesta.

Art. 2º - A placa indicativa deverá constar a seguinte inscrição: "Rua Hiroji Kondo".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 10 de junho de 2020.

**Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE GOVERNO INTERINO**



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 13 de junho de 2020 - n.º 2209 - Ano XXIV

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Memorando nº 24.229/2020

LEI N° 4.715
de 10 de junho de 2020

Altera o item IX da Lei nº 3.270, de 26 de novembro de 2002, que dispõe sobre a denominação de ruas no Bairro do Tanque, Município de Atibaia. (de autoria do Vereador José Carlos Machado)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica deste Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica alterado o item IX da Lei nº 3.270, de 26 de novembro de 2002, que dispõe sobre a denominação de ruas no Bairro do Tanque, Município de Atibaia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“IX – De AVENIDA EIRO ONO, que começa na Estrada AGRO-FLORA, no km 4,750 do lado esquerdo, Sentido Rodovia Fernão Dias ao interior do bairro.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 10 de junho de 2020.

**Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE GOVERNO INTERINO**



Atos do Poder Executivo

Memorando nº 24.245/2020

LEI N.º 4.716
de 10 de junho de 2020

Dispõe sobre denominação de Rua João Francisco Gouvêa a atual Rua Elizeu Corradini, no Bairro do Jardim Ipê neste município, e dá outras providências. (de autoria dos Vereadores Wilson de Vasconcelos Veiga e Roberta Engle Barsotti de Souza)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica deste Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o nome da Rua João Francisco Gouvêa na atual Rua Elizeu Corradini, que inicia-se na Av. Amador Peçanha, com o término na Rua Dona Amelia Bonini, no Bairro do Jardim Ipê, nesta cidade.

Art. 2º - A placa indicativa deverá constar a seguinte inscrição: "Rua João Francisco Gouvêa".

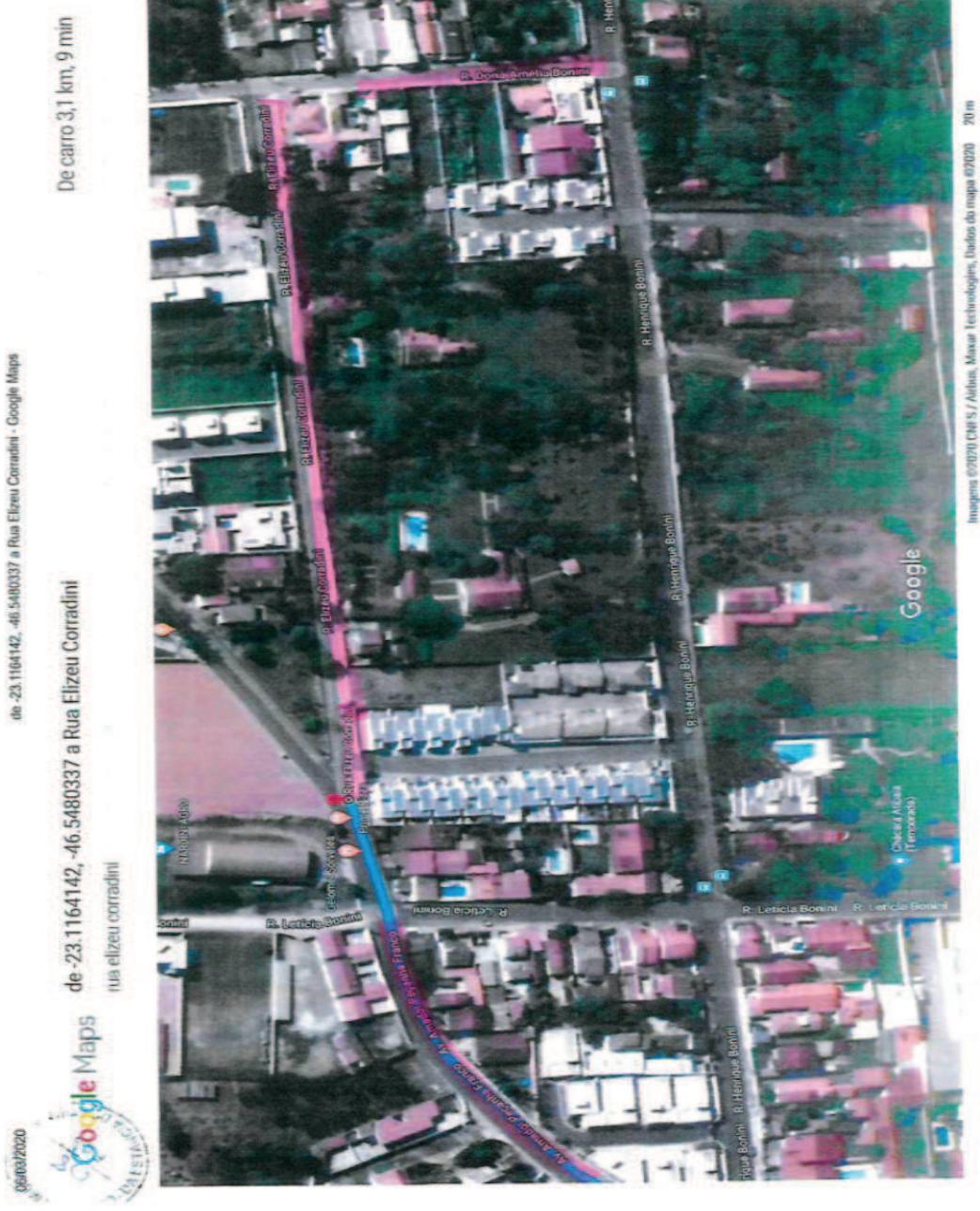
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 10 de junho de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE GOVERNO INTERINO



Câmara da Estância de Atibaia

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia, CONVOCA Audiência Pública a ser realizada no dia 25 de junho de 2020, quarta-feira, às 18 horas, no Salão Nobre “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, à Avenida Nove de Julho, nº 265, Centro, Atibaia/SP, para a discussão do Projeto de Lei Complementar nº. 14/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021, e dá outras providências. A audiência será presidida pelo Vereador Michel Ramiro Carneiro, que usando das atribuições de Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, conforme artigo 25, § 2º, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, comunica e convida a população a participar da Audiência Pública, que tem como objetivo recolher subsídios para o processo de tomada de decisões dos vereadores.

Em atendimento às determinações e às orientações sanitárias promovidas por Organizações de Saúde Nacional e Mundial diante do enfrentamento à pandemia do Coronavírus, a audiência pública limitará a presença e a permanência de pessoas no plenário da Câmara Municipal de Atibaia. Portanto, a audiência será apresentada ao público exclusivamente pela internet, sendo transmitida ao vivo para o público através do canal oficial da Câmara Municipal da Estância de Atibaia no Youtube.

SALÃO NOBRE “PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES”, aos 6 dias do mês de junho de 2018.

Em atendimento às determinações e às orientações sanitárias promovidas por Organizações de Saúde Nacional e Mundial diante do enfrentamento à pandemia do Coronavírus, a audiência pública limitará a presença e a permanência de pessoas no plenário da Câmara Municipal de Atibaia. Portanto, a audiência será apresentada ao público exclusivamente pela internet, sendo transmitida ao vivo para o público através do canal oficial da Câmara Municipal da Estância de Atibaia no Youtube.

SALÃO NOBRE “PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES”, aos 6 dias do mês de junho de 2018.

Michel Carneiro

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2020

- DE 10 DE JUNHO DE 2020 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR LUCAS DE OLIVEIRA CARDOSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Artigo 1º – É declarado PONTO FACULTATIVO o dia 12 de junho (sexta-feira) do ano de 2020, dia seguinte ao feriado de Corpus Christi, não havendo portanto expediente nas repartições da Câmara Municipal.

Artigo 2º – O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 10 de junho de 2020.

Lucas de Oliveira Cardoso

Presidente

Publicado e arquivado na Divisão Administrativa.

RESOLUÇÃO N° 005/2020

de 09 de junho de 2020

Dispõe sobre o horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal



Câmara da Estância de Atibaia

de Atibaia durante a pandemia e dá outras providências (de autoria do vereador Fabiano Batista de Lima).....

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA APROVOU E EU LUCAS DE OLIVEIRA CARDOSO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 162, do Regimento Interno da Câmara Municipal - da Resolução nº 02, de 06 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º “As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Atibaia realizar-se-ão às terças feiras a com início às 14h, durante o período de pandemia.”

§ 2º - “... Recaindo a data de alguma sessão ordinária em ponto facultativo ou feriado, sua realização ficará, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil seguinte, ressalvada a sessão de inauguração da legislatura, nos art. 146 deste Regimento. (LOM Art. 147)

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº. 02, de 06 de fevereiro de 2012.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 09 DE JUNHO DE 2020

LUCAS DE OLIVEIRA CARDOSO
PRESIDENTE

propagação da contaminação na cidade de Atibaia, em conformidade com os Decretos já editados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Estender até o dia 28 de junho de 2020, o recesso das atividades administrativas, mantendo-se, no mais, tudo o quanto já foi deliberado no Ato da Mesa nº 09/2020.

Art. 2º. Os efeitos deste Ato passam a valer a partir de 16 de junho de 2020, sem prejuízo da adoção de outras medidas e disposições voltadas ao cumprimento deste.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 10 de junho de 2020.

LUCAS DE OLIVEIRA CARDOSO
PRESIDENTE

JOSÉ CARLOS MACHADO
1º VICE-PRESIDENTE

ALMIR BUENO DO PRADO
2º VICE PRESIDENTE

ADEMILSON DONIZETE MILITÃO
1º SECRETÁRIO

FABIANO BATISTA DE LIMA
2º SECRETÁRIO

ATO DA MESA DIRETIVA Nº 014/2020

DE 10 de junho de 2020

Dispõe sobre a prorrogação do ato da mesa nº 11/2020, que versa sobre procedimentos e regras para fins de prevenção à proliferação do Covid-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Edilidade já se posicionou em Atos da Mesa anteriores, nºs 02/2020, 03/2020, 04/2020, 08/2020, 09/2020 e 11/2020, a respeito das medidas relativas ao isolamento e prevenção, bem como quanto às rotinas administrativas, prazos e atividade legislativa;

CONSIDERANDO o último pronunciamento do Governo do Estado de São Paulo, ocorrido em 10 de junho de 2020 que, uma vez mais, prorrogou as medidas de isolamento, como forma de enfrentar a pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de se acautelar e evitar a

Disciplina a distribuição dos trabalhos no Departamento Jurídico da Edilidade e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, nos termos do art. 21 do Regimento Interno - Resolução nº 02/2012, tece considerações e determina:

Considerando a necessidade de organizar os serviços internos, mormente nos casos em que ausente previsão específica acerca de prazo para sua execução, por exemplo, o art. 80, §2º, Regimento Interno;



Câmara da Estância de Atibaia

Considerando, finalmente, a necessidade de que a distribuição dos trabalhos seja fiscalizada e cumprida dentro de prazo mínimo razoável, como forma de assegurar a atuação de forma verdadeiramente eficaz para a Edilidade, sobretudo porque, atualmente, há uma necessidade corriqueira dos Nobres Vereadores em contar com o auxílio técnico do Departamento Jurídico na análise de projetos legislativos, de modo que tais solicitações precisam ser atendidas dentro de um prazo mínimo razoável, para que a tramitação ocorra sem muita demora e prejuízo ao trabalho das Comissões Permanentes;

DECIDE:

Art. 1º - Fixar prazo de 05 (cinco) dias úteis para elaboração de pareceres jurídicos em projetos de lei e processos administrativos, ressalvada a possibilidade de prorrogação do prazo, mediante justificativa, a ser deferida pela Presidência.

Art. 2º - Em se tratando de atuação relativa a parecer de projeto de lei ou qualquer ato legislativo, fica assegurada a possibilidade aos Vereadores e Comissões de requerer uma segunda opinião jurídica na forma de parecer, nos termos admitidos pela Ordem dos Advogados do Brasil e demais regras aplicáveis (por exemplo, proc. E-4.958/2017, Tribunal de Ética e Disciplina, OAB/SP, dentre outros).

Art. 3º - Este ato produz efeitos a partir da data da assinatura.

Art. 4º - As dúvidas e casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Casa.

SALÃO NOBRE, PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 10 DE JUNHO DE 2020.

LUCAS DE OLIVEIRA CARDOSO
JOSÉ CARLOS MACHADO
PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

ALMIR BUENO DO PRADO
ADEMILSON DONIZETE MILITÃO
2º VICE PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

FABIANO BATISTA DE LIMA
2º SECRETÁRIO

Of. Conv. N.º 22/2020-
Div.Leg.

Atibaia, 10 de junho de 2.020

Excelentíssimo Senhor Vereador,

De acordo com o artigo 183 do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias “Sucessivas” a serem realizadas no próximo dia 16 de junho de 2.020, após a sessão ordinária, ocasião que serão discutidos e votados os seguintes processos:

1. PROJETO DE LEI N.º 18/20, de autoria do Executivo, dispõe sobre a moratória para pagamento de débitos tributários e não tributários no Município da Estância de Atibaia, em razão da crise econômica decorrente da Pandemia COVID-19, e dá outras providências; **1ª discussão, maioria absoluta, votação nominal**;

2. PROJETO DE LEI N.º 23/20, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subsídio mensal, aos serviços públicos de transporte coletivo municipal de passageiros, urbano e rural, bem como a isenção do imposto ISS, durante o período de calamidade pública reconhecida pelo Decreto nº 9.143, de 31 de março de 2020, e dá outras providências. **1ª discussão, maioria absoluta, votação nominal**;

LUCAS DE OLIVEIRA CARDOSO

Presidente

PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, EM 10.06.2020.

1. PROJETO DE LEI N.º 63/19, de autoria do Vereador Daniel da Rocha Martini, dispõe sobre a instituição de espaços em áreas públicas destinados aos cães e dá outras providências. **Aguardando a realização de audiência pública**.

2. PROJETO DE LEI N.º 64/19, de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, que dispõe sobre a denominação de Base de Segurança Sargento Elson Soares à base de segurança localizada na Praça Guanabara s/n, no bairro Jardim Cerejeiras, neste Município. **Encontra-se na Comissão de Justiça**.

3. PROJETO DE LEI N.º 01/20, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, que dispõe sobre nomenclatura de Rua Humberto Cavassa, localizada no Bairro do Portão no município de Atibaia, de autoria do vereador Ademilson D. Militão e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça**.

4. PROJETO DE LEI N.º 02/20, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, que dispõe sobre nomenclatura de Rua Josefa Gomes Cavassa, localizada no Bairro do Portão no município de



Câmara da Estância de Atibaia

Atibaia, de autoria do vereador Ademilson D. Militão e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

5. PROJETO DE LEI N° 06/20, de autoria do Vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre denominação de Rua Hiroji Kondo, a atual Rua sem denominação, no Bairro do Rio Abaixo, neste município e dá outras providências. **Aprovado na Ordem do dia da Sessão Ordinária e Extraordinárias do dia 09.06.20. À Sanção do Sr. Prefeito Municipal.**

6. PROJETO DE LEI N° 08/20, de autoria do Poder Executivo, que aprova o Plano Municipal da Infância e Adolescência do Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça. --**

7. PROJETO DE LEI N° 09/20, de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre a regulamentação do Programa Permanente de Castração de Cães e Gatos no Município da Estância de Atibaia. **Encontra-se na Comissão de Justiça. --**

8. PROJETO DE LEI N° 11/20, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD, do Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

9. PROJETO DE LEI N° 14/20, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração de Lei Orçamentaria de 2021 e dá outras providências; **Entrou na Sessão do dia 12.05.20; Em cumprimento ao artigo 277 “caput” e § 1º do Regimento Interno desta Casa, comunico ao Plenário que o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 14/20, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração de Lei Orçamentaria de 2021 e dá outras providências e determino sua publicação integral na Imprensa Oficial. Em seguida a publicação, o projeto irá à Comissão de Finanças e Orçamento e permanecerá a disposição dos Senhores Vereadores e da Comunidade para apresentação de Emendas pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis.**

10. PROJETO DE LEI N° 15/20, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências. **Encontra-se na de Justiça.**

11. PROJETO DE LEI N° 16/20, de autoria do Vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre a regulamentação da Feira de Flores e Plantas, no Município da Estância de Atibaia e dá outras providências; **Encontra-se na de Justiça.**

12. PROJETO DE LEI N° 17/20, de autoria do Vereador José Carlos Machado, altera o item IX da lei nº 3.270, de 26 de novembro de 2002, que dispõe sobre a denominação de ruas no Bairro do Tanque, Município de Atibaia; **Aprovado na Ordem do dia da Sessão Ordinária e Extraordinárias do dia 09.06.20. À Sanção do Sr. Prefeito Municipal.**

13. PROJETO DE LEI N° 18/20, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a moratória para pagamento de débitos tributários e não tributários no Município da Estância de Atibaia, em razão da crise econômica decorrente da Pandemia COVID-19 e dá outras providências; **Para leitura de Pareceres na Sessão Ordinária do dia 16.06.20, e votação nas Sessões Extraordinária do dia 16.06.20.**

14. PROJETO DE LEI N° 19/20, de autoria do Vereador Júlio Cesar Mendes, que dispõe sobre a denominação de “Prédio Dr. Sergio Marcos Roque”, ao prédio localizado na Rua Bruno Sargiani, 31, Parque Jerônimo de Camargo, neste Município. **Encontra-se na Comissão de Justiça. --**

15. PROJETO DE LEI N° 20/20, de autoria do Vereador Fabiano Batista de Lima, que dispõe sobre denominação do “Centro Integrado de Educação Municipal” - CIEM II; **Encontra-se na Comissão de Justiça. --**

16. PROJETO DE LEI N° 21/20, de autoria do Vereador Fabiano Batista de Lima, Dispõe sobre denominação de “Rua São Jorge”, a atual via sem denominação, no bairro do Maracanã; **Encontra-se na Comissão de Justiça. --**

17. PROJETO DE LEI N° 22/20, de autoria do Vereador Fabiano Batista de Lima e Júlio Cesar Mendes, que dispõe sobre denominação de “HOSPITAL MUNICIPAL DR. VANDERLEI SEBASTIÃO ROCHA”; **Encontra-se na Comissão de Justiça. --**

18. PROJETO DE LEI N° 23/20, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subsídio mensal, aos serviços públicos de transporte coletivo municipal de passageiros, urbano e rural, bem como a isenção do imposto ISS, durante o período de calamidade pública reconhecida pelo Decreto nº 9.143, de 31 de março de 2020, e dá outras providências. **Para leitura de Pareceres na Sessão Ordinária do dia 16.06.20, e votação nas Sessões Extraordinária do dia 16.06.20.**

19. PROJETO DE LEI N° 24/20, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei nº 3.076, de 21 de junho de 2000, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo da Estância de Atibaia - COMTUR, e dá outras providências; **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

20. PROJETO DE LEI N° 25/20, de autoria do Vereador Júlio Cesar Mendes, que dispõe sobre a denominação de “Ciclovia Ângelo Albanez Netto”, à ciclovia localizada na Avenida Jerônimo de Camargo, neste Município; **Entrou na Sessão Ordinária do dia 09.06.20; À Comissão de Justiça.**

21. PROJETO DE LEI N° 26/20, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, que dispõe sobre nomenclatura de Rua PM Leandra Cristina de Jesus Dias localizada no Bairro do Rosário no município de Atibaia, e dá outras providências; **Entrou na Sessão Ordinária do dia 09.06.20; À Comissão de Justiça.**



Câmara da Estância de Atibaia

22. PROJETO DE LEI N° 27/20, de autoria do Vereador Fabiano Batista de Lima, que Institui no âmbito do Município de Atibaia, o Mês da Conscientização da Doença de Parkinson denominado “Tulipa Vermelha”, e dá outras; **Entrou na Sessão Ordinária do dia 09.06.20; À Comissão de Justiça.**

23. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 19/19, de autoria do Poder Executivo, que altera o anexo I da Lei Complementar número 749, de 18 de julho de 2017, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores Imobiliários, e dá outras providências. **Aguardando informações do Poder Executivo.**

24. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 30/19, de autoria do Poder Executivo, que aprova a revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Atibaia e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

25. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02/20, de autoria do Poder Executivo, que altera os Anexos I e II da Lei Complementar nº 809, de 16 de agosto de 2019. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

26. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 04/20, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso das dependências do Centro de Lazer Municipal Alberto Gavazzi, bem como sua administração e exploração, precedida de obra pública e a alienar a Central Geradora Hidrelétrica de Atibaia, incluindo suas instalações civis, hidráulicas, mecânicas e elétricas e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça. --**

27. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 06/20, de autoria do Poder Executivo, que Institui a Contribuição de Melhoria por obra de pavimentação asfáltica e infraestrutura pertinente, bem como autoriza a implantação, a execução e a realização de procedimentos administrativos, relativos aos lançamentos tributários de Contribuição de Melhoria, em conformidade com o fato gerador ocorrido, e dá outras providências. **Aprovado o pedido de adiamento por 02 Sessões ao Vereador Ademilson Donizete Militão na Sessão Ordinária do dia 09.06.20; À Ordem do dia da Sessão Ordinária e Extraordinárias do dia 23.06.20.**

28. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 07/20, de autoria do Poder Executivo, que estabelece diretrizes, ações e Normas da Coordenadoria Especial dos Direitos e Defesa Animal, no Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. **Aguardando a realização de Audiência Pública.**

29. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 08/20, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre normas e ações da Política de Proteção, Bem-Estar e Direito dos Animais, no Município de Atibaia, e dá outras providências. **Aguardando a realização de Audiência Pública.**

30. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 11/20, de autoria do Poder Executivo, Institui o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, denominado Família Acolhedora, no município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

31. PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 03/20, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, CRIA A Comissão Temporária de Assuntos Relevantes com a finalidade de acompanhar todos os gastos com a COVID-19, realizados pela Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia; **Colocado em votação na Sessão do dia 19.05.20, o mesmo foi aprovado em discussão única, votação nominal por 11 votos;** Ficou composta a presente Comissão: Presidente: Presidente: adão: Presidente: Ademilson Donizete Militão; Membros: Fabiano Batista de Lima; Michel Ramiro Carneiro; José Carlos Machado e Ubiratan Fernandes de Oliveira.

32. PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 04/20, de autoria do Vereador Fabiano Batista de Lima, que dispõe sobre o horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Atibaia durante a pandemia e dá outras; **Aprovado na Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 09.06.20. Promulgue-se; publique-se.**

33. DIVERSOS N° 01/20, de autoria do Sr. Wilson Roberto Villas Boas Antunes, apresenta representação contra o **PROJETO DE LEI N° 13/20,** de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a repassar ajuda financeira, a título de subvenção econômica, à empresa SANCETUR - SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA, sob intervenção municipal por força do Decreto Municipal nº 9.148, de 05 de abril de 2020, abre crédito especial no orçamento municipal e dá outras providências; **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

34. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 01/20, de autoria da Vereadora Roberta Engle Barsotti de Souza, que confere o título de cidadã honorária pelos relevantes serviços prestados ao Município; **Entrou na Sessão Ordinária do dia 02.06.20; Conforme o Artigo 286 do Regimento Interno, nomeio os seguintes Vereadores para dar Parecer à Propositura no prazo de 15 dias: Ademilson Donizete Militão; Daniel da Rocha Martini; Júlio Cesar Mendes; Fabiano Batista de Lima e Michel Ramiro Carneiro.**

35. BALANCETE DA CÂMARA N° 04/20, de autoria da Mesa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, que encaminha Balancete da Receita e da Despesa referente ao mês de Março de 2020; **Entrou na Sessão Ordinária do dia 09.06.20; À Comissão de Finanças. --**

36. BALANCETE DA CÂMARA N° 05/20, de autoria da Mesa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, que encaminha Balancete da Receita e da Despesa referente ao mês de Abril de 2020; **Entrou na Sessão Ordinária do dia 09.06.20; À Comissão de Finanças. --**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CDBF-4ABF-7C48-6A9F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI (CPF 713.382.508-25) em 12/06/2020 22:57:55 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CDBF-4ABF-7C48-6A9F>